



CONTRATO 154/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM RETRO ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO*, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. *CARLOS ALBERTO RODRIGUES*, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. *NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA*, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRODUTOS MARCOMINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.403.177/0001-90, com sede à Rua Cel. Alcântara, nº 212, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo empresário *CLAUDIO MARCOMINI*, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.384.743-6, inscrito no CPF/MF nº 367.002.159-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 044/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 28 de Outubro de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: ***Contratação de serviços de hora máquina com retro escavadeira hidráulica, para uso da Secretaria Municipal de Obras, na recuperação, ampliação e conservação de estradas rurais municipais, corte e retirada de cascalhos, regularização em leito de rios e esplanados em terrenos da municipalidade, e para uso na Secretaria Municipal de Agricultura na construção de esplanados para aviários, como incentivo a produtores rurais, concernente a Lei Municipal nº 303/2006, conforme Edital de Pregão Presencial nº 044/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos***, assim descrito:

Item	Horas	Equipamento	Peso Operacional	Potência	Valor Uni/Hora (R\$)	Valor Total/Hora (R\$)
1	200	Prestação de serviços com Retro Escavadeira Hidráulica	22 Ton	150 HP	124,00	24.800,00



Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo execução do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 044/2009 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 124,00 (Cento e vinte e quatro reais) por hora máquina trabalhada, totalizando R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) pelas 200 horas máquina**, pela realização do serviço objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como combustível, transporte, frete de entrega e outros.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A conclusão dos serviços deve ser de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço, contados após a expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de Outubro de 2009 à 27 de Outubro de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 044/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0402	26	782	27	2	22	3390392100	2151	1000	Recursos ordinários – livres	Manutenção e conservação de estradas e vias
0402	26	782	27	2	22	3390392100	2150	1030	Royalties e outras compensações financeiras	Manutenção e conservação de estradas e vias
0701	20	605	05	2	88	3390399999	1185	1030	Royalties e outras compensações financeiras	Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o execução na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos serviços de maneira fracionada em até 05 (Cinco) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e



- todas as despesas decorrentes da execução;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
 - c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
 - d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
 - e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
 - f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.



Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os serviços relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.



Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 044/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Outubro de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Claudio Marcomini
Produtos Marcomini Ltda - Contratada


Carlos Alberto Rodrigues
Secretário Municipal de Obras -
Contratante

Testemunhas:


Ney Prado Scatolini de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura -
Contratante


Visto Departamento Jurídico


Rosanne Maria Camargo Lima Fonteque
Advogada – OAB/PR 43.646

Atas & editais

- 10 -

TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 19 de novembro de 2009

<p>Objetivo a aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº. 330 de 23 de dezembro de 2008 e recursos oriundos do Governo Federal. A documentação completa do Pregão se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirado gratuitamente junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação de requerimento. Contato pelos fones: (43) 3626-1485 e 1490 - ramais 30, 31 e 37. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-Pr. Os envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 01 de dezembro de 2009, das 08:00 às 10:00 horas, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10:01 horas do mesmo dia.</p> <p>Jundiá do Sul, 17 de novembro de 2009. Odair R. Farinha Pregoeiro</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2009 - (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Objeto: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, novos e remanufaturados, para uso nas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p> <p>Contratada: SIQUEIRA CAMPOS REMANUFATURADORA DE CARTUCHOS LTDA CNP/JMF: 05.625.797/0001-36</p> <p>Valor: R\$ 5.093,70 (Cinco mil, noventa e três reais e setenta centavos)</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: 07 de Outubro de 2009 à 06 de Abril de 2010.</p> <p>Assinatura: 06 de Outubro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2009 - (PMRC) DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 212/2009</p> <p>Objeto: Locação de um imóvel situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correspondente a parte da data nº 08 (oito) do quarteirão letra "B", medindo 11,00 (onze) metros de frente por 24,00 (vinte e quatro) metros da frente aos fundos, num total de 264,00 m2 (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), fazendo frente para a Rua Major João Leonel de Carvalho e confrontando do lado direito com a Luiz Fabiani (antiga Rua Djalma Dutra), do lado esquerdo e pelos fundos com o restante da data nº 08 (oito), sem benfeitorias.</p> <p>Contratados: ANTONIO EDUARDO BECHARA E OUTROS CPF: 174.185.699-04</p> <p>Valor: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).</p> <p>Pagamento: 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).</p> <p>Vigência: 04 (quatro) meses, ou seja, de 13 de Outubro de 2009 a 12 de Fevereiro de 2010.</p> <p>Assinatura: 13 de Outubro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO ABATIÁ - PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2009 DO CONVITE Nº 001/2009</p> <p>CONTRATANTE: SAMAE - Abatiá - PR.</p> <p>CONTRATADO: J2S INFORMÁTICA LTDA.</p> <p>OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DA CONTABILIDADE, RH, LICITAÇÃO, INVENTARIO E PATRIMONIO CONFORME NORMAS TCE/PR, INCLUINDO ACESSORIA NA GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO SIM-AME SIM-AP, PELO PERÍODO DE 24 MESES.</p> <p>VALOR CONTRATUAL: R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais.</p> <p>PERÍODO CONTRATUAL: 01/12/2009 À 30/11/2011.</p> <p>Abatiá-PR, 18 de novembro de 2009.</p> <p>SAMAE - Abatiá - PR. Claudio Okada - Diretor Contratante J2S Informática Ltda José Ivanildo da Silva Contratada</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Objeto: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, novos e remanufaturados, para uso nas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p> <p>Contratada: THIAGO MARTINS DOS SANTOS ME CNP/JMF: 06.195.509/0001-13</p> <p>Valor: R\$ 1.676,20 (Um mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: 07 de Outubro de 2009 à 06 de Abril de 2010.</p> <p>Assinatura: 06 de Outubro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2009 - REGISTRO DE PREÇO</p> <p>Objeto: Contratação de serviços de hora máquina com retro escavadeira hidráulica, para uso da Secretaria Municipal de Obras, na recuperação, ampliação e conservação de estradas rurais municipais, corte e retirada de cascalhos, regularização em leito de rios e esplanados em terrenos da municipalidade, e para uso na Secretaria Municipal de Agricultura na construção de esplanados para aviários, como incentivo a produtores rurais, concernente a Lei Municipal nº 303/2006.</p> <p>Contratada: PRODUTOS MARCOMINI LTDA CNP/JMF: 04.403.177/0001-90</p> <p>Valor: R\$ 124,00 (Cento e vinte e quatro reais) por hora máquina trabalhada, totalizando R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) pelas 200 horas máquina.</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: de 28 de Outubro de 2009 à 27 de Outubro de 2010.</p> <p>Assinatura: 28 de Outubro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p>

Quinta-feira, 19 de novembro de 2009

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2009 - REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL N.º 041/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</p>	<p>Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e computadores para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Laser e para premiação de incentivo à Alfabetização de Educação de Jovens e Adultos, conforme Lei Municipal 058/2008, e equipamentos de informática diversos para uso das Secretarias e Departamentos desta municipalidade. Contratada: GEMOVEIS ELETRODOMÉSTICOS A W XAVIER DIAS-ME CNPJ/MF: 061.198.164/0001-60 Valor: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais). Pagamento: à vista ou a prazo em até 04 (quatro) parcelas, 1, 3, conforme convier à administração. Vigência: a partir da 0 (zero) hora do dia 1º de Novembro de 2009, até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 1º de Março de 2010. Assinatura: 28 de outubro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2009 - (PMPC) PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios de copa e cantina para uso do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da alfabetização de jovens e adultos nos termos da Lei Municipal nº 058/2003. Contratada: OSVALDO BRUNHARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ/MF: 10.337.694/0001-54 Valor: R\$ 7.760,60 (sete mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos). Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 15 de setembro de 2009 à 14 de março de 2010. Assinatura: 15 de setembro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 155/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2009 - REGISTRO DE PREÇO</p> <p>Objeto: Contratação de seguro, pelo período de 04 (quatro) meses, para veículos que compõem a frota municipal. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ/MF: 061.198.164/0001-60 Valor: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais). Pagamento: à vista ou a prazo em até 04 (quatro) parcelas, 1, 3, conforme convier à administração. Vigência: a partir da 0 (zero) hora do dia 1º de Novembro de 2009, até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 1º de Março de 2010. Assinatura: 28 de outubro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e computadores para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Laser e para premiação de incentivo à Alfabetização de Educação de Jovens e Adultos, conforme Lei Municipal 058/2008, e equipamentos de informática diversos para uso das Secretarias e Departamentos desta municipalidade. Contratada: GEMOVEIS ELETRODOMÉSTICOS A W XAVIER DIAS-ME CNPJ/MF: 061.198.164/0001-60 Valor: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 14 de Outubro de 2009 à 13 de Janeiro de 2010. Assinatura: 13 de Outubro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2009 - (PMPC) PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios de copa e cantina para uso do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da alfabetização de jovens e adultos nos termos da Lei Municipal nº 058/2003. Contratada: OSVALDO BRUNHARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ/MF: 10.337.694/0001-54 Valor: R\$ 7.760,60 (sete mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos). Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 15 de setembro de 2009 à 14 de março de 2010. Assinatura: 15 de setembro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>

<p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº158/2009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2009</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ. CONTRATADO: MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para</p>	<p>40.000,00 Fonte: 31495 - Atenção Básica Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.075 PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3390.30.00.00 Material de Consumo R\$. 6.000,00 Fonte: 31495 - Atenção Básica 1030104282.082 LABORATÓRIO MUNICIPAL 4490.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 9.000,00 Fonte: 31495 - Atenção Básica 1030104282.091 PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 3390.30.00.00 Material de Consumo R\$. 5.000,00 Fonte: 31495 - Atenção Básica 1030104292.095 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</p>	<p>Auctions, responsável pelo seu filme recente "This is It" leilão. Mas a casa de leilões não tem dúvidas de que o maior interesse será dedicado à lva branca que Michael Jackson usou quando estreou sua famosa dança "moonwalk" num especial de televisão da Mo-town 25 em 1983. "Não há dúvida alguma de que esse é o Santo Graal de Michael Jackson", disse Darren Julien, presidente da empresa. A Julien's diz que sua estimativa conservadora quanto ao valor da lva é de entre 40 mil e 60 mil dólares, mas que prevê vendê-la por muito mais que isso. "Esse é o artigo imprescindível. Quem comprá-lo pode ter centenas de milhares de pessoas por ano visi-</p>
<p>no dia 25 de novembro de 2009 às 16:00 horas, em primeira convocação com a maioria dos associados com direito a voto e, às 17:00 horas, em segunda convocação, desde que verificada a presença mínima de 15 associados, em sua sede, à Rua São Paulo, nº 658, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR Pauta do dia: - Aprovação da Ata da reunião anterior; - Exame e aprovação da Proposta Orçamentária do Exercício 2010; - Assuntos Gerais.</p> <p>Ribeirão do Pinhal, 19 de novembro 2009.</p> <p>Ciro Tadeu Alcântara Presidente</p>	<p>40.000,00 Fonte: 31495 - Atenção Básica Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.075 PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3390.30.00.00 Material de Consumo R\$. 6.000,00 Fonte: 31495 - Atenção Básica 1030104282.082 LABORATÓRIO MUNICIPAL 4490.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 9.000,00 Fonte: 31495 - Atenção Básica 1030104282.091 PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 3390.30.00.00 Material de Consumo R\$. 5.000,00 Fonte: 31495 - Atenção Básica 1030104292.095 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</p>	<p>A Julien's tinha se preparado para um leilão enorme de memorabilia de Jackson em abril, mas ele foi cancelado após um acordo com o cantor, que abriu um processo pedindo a devolução de alguns dos objetos. Durante a divulgação da quele leilão, a Julien's comprou um grande banco de dados de colecionadores de objetos de Jackson espalhados pelo mundo, da Ásia às Américas. "Esse é o artigo imprescindível. Quem comprá-lo pode ter centenas de milhares de pessoas por ano visi-</p>